

DECRETO Nº 11.008, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Cria a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento do Município de Sumaré e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 7088/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento, órgão colegiado de caráter propositivo e participativo em questões relacionadas à elaboração, execução, monitoramento e avaliação do ciclo de planejamento e orçamento do Município de Sumaré.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento tem as seguintes atribuições:

I. propor diretrizes para a elaboração da proposta do Programa de Metas, do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

II. colaborar com a construção de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do Programa de Metas, do Plano Plurianual e da execução orçamentária anual;

III. acompanhar e monitorar a execução orçamentária anual e o cumprimento do Programa de Metas e do Plano Plurianual, contribuindo para possíveis revisões e manutenção da integração, articulação e compatibilização dos instrumentos de planejamento;

IV. outras atribuições compatíveis com sua natureza.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será composta por representantes das seguintes Secretarias e unidade administrativa:

I. Superintendência Administrativa de Administração Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SMFO);

II. Departamento de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SMARH);

III. Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã;

DECRETO Nº 11.008/2021

FOLHA Nº 02

§1º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento (SMFO).

§2º - Os serviços prestados pela membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada bimestre ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art. 5º - Para consecução de suas atribuições, a Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento poderá solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos e entidades competentes, bem como convidar representantes dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Sumaré e de entidades, públicas ou privadas, para participar das reuniões e grupos de trabalho que eventualmente venham a ser constituídos, mediante aprovação em reunião.

Art. 6º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 16 de abril de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 16 de abril de 2021, no Paço Municipal, e 16 de abril de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ